



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

O vereador **VAGNER JOSÉ CHEFER**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresentam a seguinte proposição:

PROJETO DE LEI Nº 44/2021

EMENTA: Dispões de Convenio com Clínicas Veterinárias no município de Araucária e da outras providencias.

Art.1º Esta Lei institui o convênio de Clínicas Veterinárias particulares com a Prefeitura do Município de Araucária, objetivando garantir o atendimento gratuito e demais procedimentos indispensáveis para a saúde dos animais domésticos de pequeno porte.

Parágrafo único. Os animais de pequeno porte dessa lei são: cães, gatos, aves e roedores.

Art.2º As clínicas veterinárias terão por finalidade prestar atendimento a animais de propriedades de pessoas comprovadamente de baixa renda, compreendendo além de outros serviços:

- A–Consulta Veterinária;
- B–Vacinas;
- C–exames veterinários;
- D–internação;
- E- cirurgias;
- F- unidade de tratamento intensivo;
- G–identificação;
- H –castração

Art.3º Fica o Poder Executivo responsável pela regulamentação e implantação do Convênio, juntamente com as Clínicas Veterinárias particulares do Município de Araucária.

Art.4º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor 120 (cento e vinte) dias após sua publicação.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

JUSTIFICATIVA

A problemática dos animais, além de tratar-se de questão humanitária é questão de saúde pública e meio ambiente. Entendemos, desta forma que há necessidade de instituir o convênio com as Clínicas Veterinárias Particulares do Município de Araucária, garantindo com plenitude, o atendimento veterinário e demais procedimentos principalmente para os animais da população carente e de baixa renda, evitando assim, que algumas zoonoses possam contaminar pessoas que não tenham acesso a Clínicas Particulares.

Conseguiremos desta forma, além de prevenir doenças, diminuir o sofrimento de famílias pela perda de um animalzinho querido. Ou seja o acesso aos animais domésticos de família de baixa renda ao atendimento digno. A Constituição da República Federativa do Brasil estabelece que todos tem direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial a sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e a coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações (art.225º,VI). Para assegurar a efetividade deste direito incube ao Poder Público: proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da Lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade (art.225 § 1º, VII). Por todo o exposto, contamos com colaboração desses Ilustríssimos Pares para a aprovação do Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Araucária, 19 de Abril de 2021.

Vagner José Chefer
Vereador

Rua Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP: 83.704-580 – Araucária – Paraná – Fone/Fax: (41) 3641-520010



Assinado por **Vagner Jose Chefer, vereador** em 19/04/2021 as 14:34:43.